



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	1850270/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
CNPJ:	37.464.831/0001-24
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA MARINGÁ
NÚMERO OS:	4034/2025
EQUIPE TÉCNICA:	SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de relatório de análise de defesa das Contas Anuais de Governo do exercício de 2024 do município de NOVA MARINGÁ, tendo como responsáveis a senhora ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita municipal.

Por meio dos Ofícios nº 305 e 306/2025/GC/JCNA, a responsável foi citada para se manifestar acerca das irregularidades apontadas no relatório técnico preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A citação foi recebida no dia 10/06/2025 e as defesas foram protocoladas tempestivamente em 01/07/2024 (doc. digital nº 624983/2025) e 03/07/2024 (doc. digital nº 627026/2025).

No Relatório Técnico Preliminar foram consignados 04 (quatro) achados, sendo a Prefeita Municipal citada para apresentação de defesa.

Após análise da defesa considerando os argumentos e documentos apresentados na defesa, foram sanados todos os apontamentos:

Resultado da Análise





ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) SANADO

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) SANADO

3) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

3.1) SANADO

LUCIANA GARCIA HARALA - RESPONSABEL CONTABIL / Período: 01/03/2013 a 31/12/2024

4) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) SANADO

Deste modo, os autos encontram-se devidamente instruídos por esta Secretaria de Controle Externo, bem como ratifico o entendimento adotado pela equipe técnica e encaminho os autos ao Gabinete de Vossa Excelência, para providências cabíveis.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 11 de agosto de 2025

**MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA
SECRETARIO**

